

LEI Nº 1.203/2020.

EMENTA: Autoriza o pagamento do piso salarial nacional ao magistério de Bonito, retroativo a 01 de janeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no caput do art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, ao pagamento do piso salarial nacional ao magistério do Bonito, no valor atualizado para R\$ 2.886,24 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) para o exercício de 40 (quarenta) horas/aula semanais.

Parágrafo Único - O piso salarial nacional do magistério será pago retroativamente ao magistério municipal, a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 2º - As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 01 de abril de 2020.



